



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2015 | Seção: 1

ÓRGÃO: DIRETORIA COLEGIADA

## INSTRUÇÃO Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2015

Classifica as entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) em perfis, para fins de supervisão no âmbito da PREVIC.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, em sessão extraordinária nº 25 realizada em 20 de março de 2015, com fundamento no artigo 34, caput, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, no artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, no artigo 1º, caput, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, e no artigo 3º da Recomendação MPS/CGPC nº 2, de 27 de abril de 2009; RESOLVE

Art. 1º As EFPC passam a ser classificadas, conforme Anexo, por meio de perfil, definido segundo o porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios por elas administrados, para fins de supervisão no âmbito da PREVIC.

Art. 2º A partir de 2016, a PREVIC divulgará anualmente a atualização da classificação dos perfis das EFPC até 30 de setembro de cada ano.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE PAULA**

**Diretor-Superintendente**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.